

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA  
Estado de São Paulo  
Secretaria Geral/ 2025



Autoria do Vereador Marcus Vinícius Parente Querido Azevedo

**LEI NO. 4.028 de 27 de junho de 2025.**

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SOFRIDO CONDENAÇÃO EM FACE DA LEI MARIA DA PENHA E CRIMES RESULTANTES DE PRECONCEITO DE RAÇA OU DE COR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração Pública Direta e Indireta do município de Casa Branca, para cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sofrido condenação em face da Lei Federal nº11.340/2006, (Lei Maria da Penha) ou Lei Federal nº 7.716/1989 que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

**Parágrafo único.** A vedação inicia-se após a condenação com decisão transitada em julgado, cessando-se com o comprovado cumprimento integral da penalidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 27 de junho de 2025.

ANTONIO EDUARDE MARCON NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON  
SECRETÁRIA GERAL